CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 17/02/2003
Votação: UNANIMIDADE
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1
SERAFINA CORRÊA - RS

ATA N. º 02/2003
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Às dezenove horas e trinta minutos do dia vinte e sete de janeiro de dois mil e três, em sua sede, na Avenida Arthur Oscar 1509, a Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, realizou a sua 99ª Reunião Plenária da 10ª Legislatura a 2ª Sessão Legislativa de 2003 e a 2ª Sessão Extraordinária de 2003. Sob a presidência do Vereador Francisco Bernardo Mezzomo e Secretariado pelo Ver. Adir Soranzo, os seguintes Vereadores: Adir Soranzo (PFL); Albino Canton (PMDB); Aldo Zanella (PMDB); Eduardo Antônio Marin (PPB); Francisco Bernardo Mezzomo (PFL); João Vitório Concatto (PMDB); Pedro José Fozza (PTB); Selma Favero Fincatto (PMDB); e Sérgio Antônio Massolini (PFL). Havendo número regimental o Presidente determinou a abertura da sessão. **ORDEM DO DIA:** O Sr. Secretário procedeu à leitura dos Ofícios nº 26/2003 e 28/2003, ambos do Prefeito Municipal, que encaminha e convoca a Câmara Municipal para reunir-se em sessão extraordinária e deliberar sobre os Projetos de Leis nº 94/2002, 05/2003 e 06/2003. **PROJETOS DE LEIS: Projeto de Lei nº 94/2002** que "Reorganiza Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município; Consolida Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências" aprovado por unanimidade. **Emenda Modificativa nº 1**, protocolo nº 08/2003, que "Altera a redação do Art. 30 do Projeto de Lei nº 94/2002" aprovada por maioria absoluta, com votos contrários dos Vereadores Albino Canton, Aldo Zanella, João Concatto e Selma Fincatto. **Emenda Modificativa nº 2**, protocolo nº 10/2003, que "Altera Números e Padrões do quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Projeto de Lei nº 94/2002" aprovada por maioria absoluta, com votos contrários dos Vereadores Albino Canton, Aldo Zanella, João Concatto e Selma Fincatto. **Emenda Modificativa nº 3**, protocolo nº 11/2003, que "Altera a redação dos itens I e IV do Art. 16 do Projeto de Lei nº 94/2002" retirada em plenário pelo autor Ver. Pedro Fozza. **Emenda Modificativa nº 4**, protocolo nº 12/2003, que "Altera a redação do Art. 23 do Projeto de Lei nº 94/2002" aprovada por maioria absoluta, com votos contrários dos Vereadores Aldo Zanella e Selma Fincatto e abstenção do Ver. Albino Canton. **Emenda Aditiva nº 5**, protocolo nº 13/2003, que "Acrescenta-se artigos ao Projeto de Lei nº 94/2002" aprovada por maioria absoluta, com votos contrários dos Vereadores Albino Canton, Aldo Zanella, João Concatto e Selma Fincatto. **Emenda Substitutiva, protocolo nº 18/2003**, que "Altera a redação do Art. 33 do Projeto de Lei nº 94/2002" aprovada por unanimidade. **Emenda Aditiva nº 06**, protocolo nº 19/2003, que "Acrescenta parágrafo 3º do Art. 26 do Projeto de Lei nº 94/2002" aprovada por maioria absoluta, com votos contrários dos

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2
SERAFINA CORRÊA - RS

Vereadores Albino Canton, Aldo Zanella, João Concatto e Selma Fincatto. **Emenda Modificativa nº 07**, protocolo nº 20/2003, que "Altera redação do Art. 8º do Projeto de Lei nº 94/2002" aprovada por maioria absoluta, com votos contrários dos Vereadores Albino Canton, Aldo Zanella, João Concatto e Selma Fincatto. **Emenda Modificativa nº 08**, protocolo nº 21/2003, que "Altera redação do Art. 19 do Projeto de Lei nº 94/2002" retirada em plenário pelo autor Ver. Eduardo Marin para encaminhamento como sugestão ao Poder Executivo. **Emenda Modificativa nº 9**, protocolo nº 22/2003, que "Altera redação do Art. 3º do Projeto de Lei nº 94/2002" retirada em plenário pelo autor Ver. Eduardo Marin para encaminhamento como sugestão ao Poder Executivo. **Projeto de Lei nº 05/2003** que "Altera Capítulo II, Seção III, do Lançamento e Arrecadação de Taxa de Coleta de Lixo, da Lei Municipal nº 1835, de 18.12.2001" aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 06/2003** que "Dispõe sobre arrecadação do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo – Exercício de 2003" aprovado por maioria absoluta com abstenção dos Vereadores Eduardo Marin e Sérgio Massolini. **Emenda Modificativa nº 1**, protocolo nº 23/2003, que "Acrescenta Artigo à redação do Projeto de Lei nº 06/2002" retirada em plenário pelo autor Ver. Pedro Fozza para encaminhamento como sugestão ao Poder Executivo. **Emenda Modificativa nº 2**, protocolo nº 24/2003, que "Altera Art. 1º, Inciso I do Projeto de Lei nº 06/2002" retirada em plenário pelo autor Ver. Eduardo Marin para encaminhamento como sugestão ao Poder Executivo. **PARECERES:** Parecer CCEAS nº 02/2003 aprovado por unanimidade. Parecer CCJ nº 02/2003 aprovado por unanimidade. Parecer CFP nº 02/2003 aprovado por unanimidade. Parecer da Comissão Representativa nº 01/2003 aprovado por unanimidade. Parecer da Comissão Representativa nº 02/2003 aprovado por unanimidade. Após a votação do parecer do Projeto de Lei nº 06/2003, em apresentação às emendas desse projeto pelo Sr. Presidente, interveio em seu pronunciamento o Ver. João Concatto para esclarecer que após a aprovação de pareceres irá a votação o projeto de lei. Retomando a palavra o Sr. Presidente explicou que os pareceres são deliberados por primeiro verificando-se assim a constitucionalidade/legalidade ou não dos projetos de leis e consecutivamente para votação as emendas e, por conseguinte o projeto de lei. Logo, o Ver. João Concatto citando já ter havido a retirada de emendas nesta sessão, entende que também estas emendas deverão ser retiradas. Já, solicitou ao Sr. Presidente a análise da parte legal e ética deste trâmite. Na seqüência, a Ver.ª Selma Fincatto demonstrou a ilegalidade da emenda do colega Ver. Marin ao projeto de lei que trata do IPTU por caracterizar aumento de despesa e redução de receita. Sobre sua emenda que trata do desconto de 25,31% o Ver. Eduardo Marin esclareceu a Ver.ª Selma que este desconto realmente não é

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3
SERAFINA CORRÊA - RS

constitucional, provando-se pela matemática financeira. Para o Vereador, se houver a retirada de sua emenda solicita que conste em ata que o Ver. João Concatto é contra uma emenda que propõe aumento no desconto do IPTU. Logo, o Ver. João Concatto esclareceu que sua oposição é quanto ao trâmite de votação iniciado pela Mesa com a leitura e aprovação do parecer e após a deliberação das emendas. Também, solicitou ao Presidente que seja revista a sua posição perante estas emendas para que seja mantida a ética construída nesta legislatura. Para o Ver. Pedro Fozza o trâmite da Mesa está correto, pois o parecer foi elaborado analisando-se o projeto juntamente com suas emendas. Logo, explanou sobre a finalidade de sua emenda, onde se pede a especificação das siglas e valores a pagar no carne do IPTU. Na seqüência, o Sr. Presidente solicitou a concordância dos Vereadores autores das emendas para que as mesmas sejam encaminhadas ao Poder Executivo como uma sugestão. Logo, o Ver. Eduardo Marin interveio para explicar que o Ver. Concatto esperou a Mesa ler e aprovar o parecer para depois levantar a questão do trâmite. Para o Vereador se o colega fosse uma pessoa colaboradora alertaria a Mesa deste equívoco no instante cometido. Classificou o ato como um comportamento inadmissível do Vereador, uma "arapuca" acerca de duas emendas importantes, um comportamento incorreto e antiético, pois como ex-presidente deveria ter alertado a Mesa. Retomando a palavra, o Sr. Presidente elogiou a emenda do Ver. Marin, mas suspeita de que a mesma seja inconstitucional. Após, o Ver. Sérgio Massolini explicou que o Sr. Prefeito poderá vetar esta emenda caso houver inconstitucionalidade. Concordou com o colega Ver. Marin, onde anuncia que o Ver. Concatto não colaborou com a Mesa deixando de alertar o Presidente diante deste equívoco. Em resposta, o Ver. João Concatto disse não estar aqui para ensinar ninguém e não faz parte da Mesa. Lembrou que o Ver. Massolini, quando Prefeito, deixou de promulgar lei de auxílio aos deficientes e hoje vota favorável a este auxílio. Também, questionou o porque que o Vereador não alertou o Presidente quando se equivocou na direção dos trabalhos. Ainda, falou que o Sr. Presidente está mal assessorado na Mesa com a chapa que compôs e que o fez vitorioso. Disse não ser sua tarefa dizer o que o Presidente deverá fazer. Lembrou que a sua bancada não faz parte da Mesa, mas quando estavam na Presidência atendiam e cumpriam o trâmite legal com bom senso. Logo, o Sr. Presidente Ver. Francisco Mezzomo explicou ao Ver. Concatto que se sua bancada não fez parte da Mesa não foi por falta de convite, pois foram todos convidados. Em resposta ao Ver. Concatto o Ver. Sérgio Massolini falou da deselegância em dizer que a Mesa esta mal composta. Também, explicou que não alertou o Sr. Presidente na ocasião do trâmite por acha que a atitude do Presidente foi correta. Quanto aos

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
4
SERAFINA CORRÊA - RS

deficientes, disse que quando Prefeito sempre procurou fazer o melhor possível para estas pessoas. Também, justificou seu voto favorável a emenda que beneficia os deficientes, pois estas pessoas também são humanas e devem ser respeitadas. Ainda, disse ser favorável a todos os projetos que auxiliem as pessoas que necessitem. Na seqüência, o Ver. João Concatto solicitou que as emendas ao projeto de IPTU sejam encaminhadas como sugestão ao Poder Executivo. Também, solicitou ao Sr. Presidente, em próxima sessão, os esclarecimentos deste trâmite para evitar estas discussões e problemas. Com a palavra, a Ver.ª Selma Fincatto apoiou que as emendas virem sugestões e ressaltou que a emenda de aumento no desconto do IPTU é inconstitucional. Prosseguindo, o Ver. Albino Canton expressou sua opinião solicitando aos colegas que mantenham a sua conduta exemplar em plenário, como tiveram até agora em sessões. Logo, o Ver. Pedro Fozza lembrou que em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, quando há sessões extraordinárias as emendas poderão ser feitas durante a sessão. Ainda, solicitou ao Sr. Presidente que não permita as discussões paralelas com problemas pessoais, interferindo em projeto de grande importância para o Município. Na seqüência, o Ver. Eduardo Marin explicou que a emenda de sua autoria não é inconstitucional ou ilegal porque não diminui a receita do Município. Logo, disse a Ver.ª Selma que é comerciante e sabe muito bem como se aplica o juro em sua loja, devendo conhecer bem a matemática financeira, juros simples ou composto. Para o Vereador se a Vereadora não conhece, trate de aprender porque senão quebra o seu negócio. Ainda, disse que a finalidade deste projeto é conceder desconto no IPTU e aumento na carga tributária, pois esta sendo dado um aumento real ao imposto e não uma correção, mesmo com o desconto. Logo, absteve-se de votar, pois o Poder Executivo onerou o cidadão serafinense com a taxa de iluminação pública e agora onera ainda mais com o aumento real do IPTU. Finalizando o debate, a Ver.ª Selma Fincatto solicitou a Mesa Diretora cópia da gravação desta sessão por se sentir ofendida pelo colega Ver. Marin. A Sessão foi encerrada na forma regimental. E de que, para constar, eu, Josiano Meneguzzi, Secretário da Câmara, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa Diretora. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 27 DE JANEIRO DE 2003.

Ver. FRANCISCO B. MEZZOMO
Presidente da Câmara Municipal

Ver. ADIR SORMANZO
1º Secretário em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial Data: 17/02/2003
PMDB:
PPB: Eduardo Antonio Fozza
PFL:
PTB